Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8684 — La Poste/Generali/Malakoff Médéric/EAP France)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2017/C 416/07)

1. Em 28 de novembro de 2017, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

A presente notificação diz respeito às seguintes empresas:

— La Poste Silver SAS (França), pertencente ao grupo La Poste (França),

— Europ Assistance France SA (França), controlada pela Assicurazioni Generali S.p.A. («Generali», Itália),

— Malakoff Médéric Assurances SA (França), filial do grupo Malakoff Médéric (França),

— EAP France SAS (França).

La Poste, Generali e Malakoff Médéric adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da EAP França.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— La Poste: grupo articulado em torno de cinco ramos de atividade principais: Service-Courrier-Colis (serviços postais), correio expresso GeoPost, La Banque Postale (serviços bancários e de seguros), Réseau La Poste (estações de correios) e Numérique (transformação digital das organizações, tratamento de dados, comércio eletrónico, saúde em linha),

— Generali: seguro de vida e não vida à escala mundial,

— Malakoff Médéric: seguro de pessoas,

— EAP France: serviços de portaria para empresas.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8684 — La Poste/Generali/Malakoff Médéric/EAP France

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.